



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



3. Realizar o processo licitatório na modalidade de registro de preços, garantindo a seleção do fornecedor que ofereça o melhor custo-benefício para a Administração.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo informações sobre as normas e procedimentos a serem seguidos durante a execução do contrato.
5. Realizar a análise da documentação dos fornecedores selecionados, verificando a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a capacidade técnica para fornecer os medicamentos conforme as exigências do edital.
6. Realizar a assinatura do contrato com o fornecedor vencedor, estabelecendo as obrigações de ambas as partes e os prazos para a entrega dos medicamentos.
7. Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação da execução do contrato, garantindo o cumprimento das cláusulas estabelecidas e a qualidade dos medicamentos fornecidos.
8. Realizar a gestão eficiente dos recursos públicos, buscando a economia e a eficiência na aquisição dos medicamentos para atender as necessidades da população vulnerável do município de Massapê/CE.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de medicamentos da tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, de A à Z, para atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, junto à Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE, deve seguir os princípios da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse sentido, é fundamental realizar uma pesquisa de preços junto aos fornecedores cadastrados, buscando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Além disso, é importante considerar a qualidade dos produtos ofertados, a capacidade técnica dos fornecedores e a regularidade fiscal das empresas participantes do processo de registro de preços. Dessa forma, a transparência e a competitividade devem nortear a escolha dos fornecedores, visando assegurar a eficiência e a economicidade na aquisição dos medicamentos necessários para atender a demanda da população do município de Massapê/CE.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretendida:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / Cedro/CE	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRÁVES DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO, POR LOTE, NA LISTA DE A À Z DA TABELA - REVISTA DA ABCFARMA E ASSIM ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/241988/licit/173902
Prefeitura Municipal /	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE	https://municipios-



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



Santa Quitéria/CE		MEDICAMENTOS COM BASE NA LISTAGEM DE A À Z DA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA VIGENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE	licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/240007/licit/172728
Prefeitura Municipal / Paraipaba/CE	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO (ABCFARMA), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/237104/licit/171255

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição do bem/prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	MEDICAMENTO GENÉRICO, COMUM , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	R\$ 500.000,00	0,00%
2	MEDICAMENTO GENÉRICO, CONTROLADO , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	R\$ 500.000,00	0,00%
3	MEDICAMENTO ÉTICO, COMUM , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z,	UND	1	R\$ 200.000,00	0,00%



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



	INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES				
4	MEDICAMENTO ÉTICO, CONTROLADO , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	R\$ 200.000,00	0,00%
5	MEDICAMENTO SIMILAR, COMUM , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	R\$ 300.000,00	0,00%
6	MEDICAMENTO SIMILAR, CONTROLADO , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	R\$ 300.000,00	0,00%
				R\$ 2.000.000,00	

*O Valor Estimado é fixo.

**Os valores de referência para aquisição dos produtos será com base tabela Abcfarma/Guia da farmácia mês fevereiro/2025 ou outra mais atualizada que sobrevier.

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

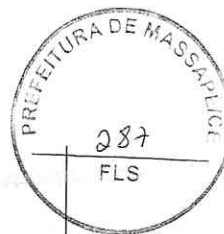
Não se aplica.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO (%)
1	MEDICAMENTO GENÉRICO, COMUM , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	R\$ 500.000,00	3,33%
2	MEDICAMENTO GENÉRICO, CONTROLADO , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	R\$ 500.000,00	3,33%
3	MEDICAMENTO ÉTICO, COMUM , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA	UND	1	R\$ 200.000,00	3,33%



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



	ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES				
4	MEDICAMENTO ÉTICO, CONTROLADO , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	R\$ 200.000,00	3,33%
5	MEDICAMENTO SIMILAR, COMUM , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	R\$ 300.000,00	3,33%
6	MEDICAMENTO SIMILAR, CONTROLADO , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	R\$ 300.000,00	3,33%
				R\$ 2.000.000,00	

*valor estimado é fixo

O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um registro de preços para a aquisição de medicamentos da tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, de A à Z, visando atender as necessidades prioritariamente de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, conforme determina a lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Com essa medida, a Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE poderá garantir o acesso aos medicamentos essenciais para a saúde da população mais necessitada, de forma transparente e eficiente.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que o registro de preços para a aquisição de medicamentos da tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, de A à Z, para atender as necessidades preferencialmente de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, junto à Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE, mostra-se adequado e necessário. A especificação dos medicamentos a serem adquiridos, bem como o público-alvo prioritário, demonstra um cuidado especial com a saúde da população mais vulnerável, garantindo o acesso aos medicamentos essenciais para o tratamento de diversas doenças.

Além disso, a utilização do registro de preços como modalidade de contratação pública permite uma maior agilidade e eficiência na aquisição dos medicamentos, garantindo a continuidade do fornecimento e evitando possíveis desabastecimentos. A preferência por atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial reforça o



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



compromisso da administração pública em promover a equidade no acesso à saúde, assegurando que aqueles que mais necessitam tenham garantido o direito fundamental à saúde.

Portanto, diante do exposto, é possível afirmar que a contratação para o registro de preços de medicamentos da tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, de A à Z, para atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, junto à Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE, está alinhada com os princípios da administração pública e contribui para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população atendida.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para aquisição de medicamentos da tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, de A à Z, poderá ser entregue fracionado em lotes, visando atender as necessidades de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, conforme demanda da Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE. Essa modalidade de entrega permite maior flexibilidade e agilidade no fornecimento dos medicamentos, garantindo assim um atendimento mais eficiente e eficaz às demandas da população atendida.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para a aquisição de medicamentos da tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, inicia-se com a formalização da demanda através do Documento de Formalização da Demanda (DFD). Em seguida, é realizada a cotação de preços e elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para definir as especificações técnicas dos medicamentos a serem adquiridos. Todo o processo segue as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência e eficiência na contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do registro de preços para a aquisição de medicamentos da tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, de A à Z, pela Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE tem como principal objetivo garantir o acesso a medicamentos essenciais para pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou que necessitam de tratamentos específicos por ordem judicial. Com essa contratação, busca-se atender de forma prioritária as necessidades de saúde da população mais carente, garantindo o fornecimento regular e contínuo dos medicamentos prescritos pelos profissionais de saúde.

Além disso, a realização desse registro de preços visa promover a eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que permite a aquisição dos medicamentos de forma mais econômica e ágil, por meio da seleção de fornecedores que ofereçam os melhores preços e condições de fornecimento. Dessa forma, a administração pública poderá garantir a disponibilidade dos medicamentos necessários para o tratamento da população atendida, sem comprometer o orçamento destinado à saúde.

Por fim, a contratação desse objeto também contribui para a transparência e a legalidade dos processos de aquisição de medicamentos, uma vez que a realização de licitações públicas está prevista na Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para as



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



licitações e contratos administrativos. Assim, ao seguir os procedimentos estabelecidos pela legislação, a Secretaria de Saúde de Massapê/CE poderá garantir a lisura e a legalidade do processo de aquisição dos medicamentos, assegurando a qualidade e a segurança dos produtos adquiridos para a população atendida.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação pública para aquisição de medicamentos da tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social ou por ordem judicial, realizada pela Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE, pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e descarte de medicamentos podem resultar na contaminação do solo e da água, além de contribuir para a poluição do ar devido às emissões de substâncias químicas.

Além disso, a produção de medicamentos muitas vezes envolve o uso de recursos naturais não renováveis, como petróleo e água, e a geração de resíduos tóxicos durante o processo de fabricação. O descarte inadequado de medicamentos também pode representar um risco para a saúde humana e ambiental, caso sejam jogados em lixões ou aterros sanitários.

Uma possível solução para mitigar os impactos ambientais gerados pela aquisição de medicamentos seria a implementação de práticas sustentáveis, como a compra de medicamentos produzidos de forma ambientalmente responsável, a promoção da reciclagem de embalagens e medicamentos vencidos, e a conscientização sobre o descarte correto dos medicamentos. Além disso, a Secretaria de Saúde poderia incentivar a utilização de medicamentos genéricos, que geralmente têm menor impacto ambiental em comparação com os medicamentos de marca.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação do objeto descrito, que consiste no registro de preços para aquisição de medicamentos da tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, para atender as necessidades de pessoas vulneráveis socialmente e/ou de ordem judicial, pela Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE, está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



A referida lei estabelece princípios como a busca pela eficiência, a transparência, a isonomia, a competitividade, a sustentabilidade, a probidade administrativa, entre outros, que devem nortear os processos de contratação pública. No caso em questão, a contratação de medicamentos para atender pessoas vulneráveis e/ou de ordem judicial se enquadra no princípio da busca pela eficiência, uma vez que visa garantir o acesso a tratamentos essenciais para a saúde desses indivíduos.

Além disso, a contratação por meio de registro de preços possibilita a aquisição dos medicamentos de forma mais ágil e econômica, uma vez que os preços são previamente negociados com os fornecedores e podem ser utilizados conforme a demanda da Secretaria de Saúde. Isso contribui para a otimização dos recursos públicos e para a garantia da continuidade do fornecimento dos medicamentos.

Por fim, a contratação desse objeto também está alinhada com o princípio da transparência, uma vez que o processo licitatório é realizado de forma pública e os preços praticados pelos fornecedores são previamente estabelecidos e divulgados. Dessa forma, a contratação atende aos requisitos legais e contribui para a promoção da saúde e do bem-estar da população atendida pela Secretaria de Saúde de Massapê/CE.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E S
PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA



PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Massapê

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.04.04.002

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.04.04.002**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da Tabela ABCFARMA/Guia da Farmácia, de A à Z, para atender as necessidades preferencialmente de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	MEDICAMENTO GENÉRICO, COMUM , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	_____ %
2	MEDICAMENTO GENÉRICO, CONTROLADO , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	_____ %
3	MEDICAMENTO ÉTICO, COMUM , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	_____ %
4	MEDICAMENTO ÉTICO, CONTROLADO , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	_____ %
5	MEDICAMENTO SIMILAR, COMUM , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	_____ %
6	MEDICAMENTO SIMILAR, CONTROLADO , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	_____ %



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ITEM 01 - DESCONTO PERCENTUAL DE _____% (_____)
ITEM 02 - DESCONTO PERCENTUAL DE _____% (_____)
ITEM 03 - DESCONTO PERCENTUAL DE _____% (_____)
ITEM 04 - DESCONTO PERCENTUAL DE _____% (_____)
ITEM 05 - DESCONTO PERCENTUAL DE _____% (_____)
ITEM 06 - DESCONTO PERCENTUAL DE _____% (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(COM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Massapê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.04.002

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.04.002**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da Tabela ABCFARMA/Guia da Farmácia, de A à Z, para atender as necessidades preferencialmente de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	MEDICAMENTO GENÉRICO, COMUM, DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	_____,_____%
2	MEDICAMENTO GENÉRICO, CONTROLADO, DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1	_____,_____%
3	MEDICAMENTO ÉTICO, COMUM, DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z,	UND	1	_____,_____%



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES			
4	MEDICAMENTO ÉTICO, CONTROLADO , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1
5	MEDICAMENTO SIMILAR, COMUM , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1
6	MEDICAMENTO SIMILAR, CONTROLADO , DE A À Z, DE USO HUMANO, CONSTANTE NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA DE A À Z, INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES	UND	1

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ITEM 01 - DESCONTO PERCENTUAL DE _____ % (_____)
ITEM 02 - DESCONTO PERCENTUAL DE _____ % (_____)
ITEM 03 - DESCONTO PERCENTUAL DE _____ % (_____)
ITEM 04 - DESCONTO PERCENTUAL DE _____ % (_____)
ITEM 05 - DESCONTO PERCENTUAL DE _____ % (_____)
ITEM 06 - DESCONTO PERCENTUAL DE _____ % (_____)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.04.04.002
PROCESSO Nº 2025.04.04.002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.04.002
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, na Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2025.04.04.002 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da Tabela ABCFARMA/Guia da Farmácia, de A à Z, para atender as necessidades preferencialmente de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social e/ou de ordem judicial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2025.04.04.002, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

PODER EXECUTIVO



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.0- Os produtos serão entregues diretamente no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Massapê, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2- O remanejamento somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3- O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7- Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

PODER EXECUTIVO



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2- A Prefeitura deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.